



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.895, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), junto ao Orçamento Municipal de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, no limite de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

02 Prefeitura Municipal de ubá
09 Secretaria Municipal de Assistência social
06 Fundo Municipal de Assistência social
08 Assistência social
244 Assistência comunitária
0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos ubaenses
0.048 Auxílio Funeral
3390.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 2208 R\$ 40.000,00.

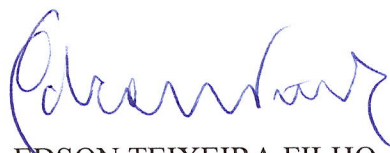
02 Prefeitura Municipal de ubá
09 Secretaria Municipal de Assistência social
06 Fundo Municipal de Assistência social
08 Assistência social
244 Assistência comunitária
0013 Inclusão e Desenvolvimento Humano dos ubaenses
2.441 Manutenção Atividades piso Mineiro de Assist. Social Fixo
339032 Material, Bem ou serviço de Distribuição Gratuita
Ficha 2248 R\$ 49.500,00.

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais autorizados pelo art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

02 09 06 08 122 0001 2.311 319004 -F-2111 -R\$ 40.000,00 (DR 100);
02 09 06 08 244 0013 2.457 339032 -F-2272 -R\$ 49.500,00 (DR 156).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 30 de agosto de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 31/08/2021